

DECRETO Nº 24/2025

“Autoriza a Secretária Municipal de Assistência Social a assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço com o Banco do Brasil S/A, movimentar as respectivas contas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 94, inciso VII, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Assistência Social, **Mailde Novaes Pereira Souza**, brasileira, maior, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Dr. Procópio, s/nº, Caraguatai, Jussiape – Bahia, inscrita no CPF nº 971.991.175-15, portadora da carteira de identidade nº 08.138.255-39, SSP/BA, nomeada em 02/01/2025 conforme Decreto nº 10/2025, a assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço com o Banco do Brasil S/A e movimentação financeira, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, Sr. **José Santos Luz**, CPF **112.229.135-34**, de todas as contas correntes vinculadas ao **CNPJ 13.519.372/0001-70** do Fundo Municipal de Assistência Social de Jussiape e das futuras contas que serão abertas com o mesmo CNPJ.

Art. 2º - As movimentações bancárias limitar-se-ão aos seguintes poderes:

- Abrir contas de depósitos;
- Emitir cheques;
- Autorizar cobranças;

- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Sustar/contra ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques em conta corrente;
- Efetuar saques em poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósitos;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro AASP;

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 06 de janeiro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal